PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 03 DE 12 NOVEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Avaliação para Prova de Conceito (POC) do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4909/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2026, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP,** visando comprovar, ainda na fase de habilitação, que a solução tecnológica ofertada pela licitante realmente atende às características, requisitos e funcionalidades exigidas no Termo de Referência, demonstrando, na prática, sua capacidade técnica para executar o objeto da contratação. Em síntese, trata-se de uma demonstração presencial destinada a verificar a conformidade da solução antes da homologação do certame, permitindo à Administração confirmar se o sistema proposto atende, no mínimo, ao nível de desempenho e aderência exigidos para o Município de Ladário.

Art. 2º A Comissão Especial de Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

Nome	Matrícula
Lourival Ferreira da Silva Junior	2489
Kevin Celescuekci Lodi Corá	14943
Mario Luiz da Silva Coelho	15338
Thomas Celescuekci Lodi Corá	12848

§ 1º Os trabalhos desta Comissão estarão sob a coordenação do servidor Lourival Ferreira da Silva Junior, na qualidade de Presidente.

§ 2º Os membros desta Comissão deverão acompanhar e julgar os módulos/sistemas apresentados, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como observar os critérios e procedimentos estabelecidos para a Prova de Conceito.

Art. 3º A Prova de Conceito (POC) será realizada presencialmente nas dependências da Prefeitura, convocando-se a licitante melhor classificada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a fase de julgamento.

§ 1º A apresentação será avaliada quanto ao atendimento integral dos Requisitos Mínimos Obrigatórios, sendo a inobservância de qualquer deles motivo de desclassificação imediata da licitante, com convocação da próxima classificada.

§ 2º A demonstração deverá ser conduzida por representante técnico da empresa, com pleno domínio da ferramenta, no tempo máximo de 02 (duas) horas, prorrogável a critério da Comissão.

§ 3º Serão admitidos esclarecimentos e questionamentos pela Comissão durante a apresentação, bem como a solicitação de reapresentação de itens específicos, sempre no limite da sessão designada.

§ 4º Os equipamentos e recursos necessários à demonstração serão integralmente de responsabilidade da licitante, cabendo à Prefeitura apenas a disponibilização do espaço físico.

§ 5º O não comparecimento ou a falha em atender às condições estabelecidas implicará na desclassificação da licitante.

§ 6º A sessão será pública, permitindo acompanhamento de interessados, vedada qualquer intervenção externa.

§ 7º A decisão da Comissão será registrada em ata formal, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a conclusão da apresentação.

Art. 4º A participação nesta Comissão não ensejará qualquer remuneração aos servidores designados, sendo considerada como serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário/MS, 12 de novembro de 2026.

WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Decreto Nº 009/PML/2025

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda